



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
NOVA CANAÃ DO NORTE**

CGC: 03.238.912/0001-94



LEI N.º 283/98, DE 29/ABRIL/1.998

SÚMULA: Autoriza a contratação temporária, em caráter excepcional, de Professores de Níveis I a VIII e 2º Grau, para exercerem funções durante o ano letivo de 1998.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "**APROVOU**" E EU PREFEITO MUNICIPAL "**SANCIONO E PROMULGO**" A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º: Fica autorizado a contratação de Professores de Níveis I a VIII e 2º Grau, para exercerem as respectivas funções no Quadro de Magistério da Rede Municipal de Educação durante o exercício de 1998.

ARTIGO 2º: As contratações autorizadas por esta Lei, far-se-ão em caráter excepcional, objetivando atender e prover às Escolas Municipais das localidades onde não há disponibilidade de Professores habilitados por concurso público.

ARTIGO 3º: A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE ABRIL DE 1.998

WILSON CARGNIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Eber José de Oliveira
Secretário de gabinete